



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Júlia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2026 GAB-MOR/DG-MOR/MORADA-IFCE

PROCESSO SELETIVO - MONITORIA VOLUNTÁRIA 2026

IFCE *Campus* Morada Nova

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE MORADA NOVA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), nomeado pela Portaria Nº 1233/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. em 27 de fevereiro de 2025, Seção 2, Página 13, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público o Processo Seletivo para a Monitoria Voluntária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Morada Nova.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos de graduação do *campus* de Morada Nova, para atuar na **MONITORIA VOLUNTÁRIA 2026**.

2 DA MONITORIA

2.1 São objetivos da monitoria do IFCE:

- a. auxiliar o estudante a superar possível dificuldade de aprendizagem nos componentes curriculares contemplados com a monitoria;
- b. prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das suas práticas pedagógicas, na construção de novas metodologias de ensino e na produção de material pedagógico de apoio que facilitem o processo de aprendizagem do estudante;
- c. propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento sobre o componente curricular em que exerce a monitoria;
- d. oportunizar ações cooperativas entre os discentes e entre o discente monitor e o professor, contribuindo para uma aprendizagem mútua, colaborativa e para uma formação científica, técnica e cidadã do estudante monitor.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 203, de 16 de julho de 2024, que aprova

o Regulamento de Monitoria do IFCE.

3.2 As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital (**ANEXO II**).

4 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Somente poderá se candidatar a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

- a. estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
- b. não estar respondendo a processos disciplinares;
- c. estar concorrendo a uma vaga no componente curricular do nível e do curso em que esteja matriculado.
- d. ter cursado a disciplina da qual deseja ser monitor e nela ter sido aprovado com média igual ou superior a **7,0 (sete)**;
- e. não ter desistido da atividade de monitoria nos últimos 18 (dezoito) meses;
- f. ter disponibilidade de **08 (oito) horas semanais** para atuar como monitor no componente curricular para a qual se inscreveu, se candidato a **monitoria voluntária** em curso de graduação;

4.2 Para fins de inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a. formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular (disciplina) para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste edital (**ANEXO I**);
- b. declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
- c. horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
- d. histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.

4.3 Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares de cursos de graduação, somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

4.4 O estudante só poderá se inscrever e atuar no curso em que esteja matriculado, ou seja, num componente curricular ofertado por esse curso.

4.5 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido pelo Departamento de Ensino do *campus*.

5.2 Uma vez deferida a inscrição, será selecionado o candidato com maior média final no componente curricular, para o qual se inscreveu.

5.5 A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do

curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste edital.

5.6 Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- b. participação em monitoria voluntária;
- c. idade mais elevada.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 São considerados aprovados os candidatos na condição de classificados dentro do limite de vagas ofertadas.

6.2 São considerados aprovados os candidatos na condição de classificáveis que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

6.3 Será convocado para atuar como monitor voluntário o candidato classificado por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.

6.4 O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

6.5 Havendo mais de um componente curricular sem candidatos disponíveis, a coordenação do curso com os professores desses componentes curriculares, avaliarão a partir de critérios definidos por estes, qual monitor voluntário será convocado.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso **(ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital **(ANEXO II)**.

7.2 O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado (por e-mail).

7.3 O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.

7.4 Da análise e da decisão não caberá nova interposição de recurso.

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 - Distribuição das vagas

Curso	Componente curricular	Nível técnico ou graduação?	Turno	Quantidade de vagas	Tipo de Bolsa
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Introdução à Programação	Graduação	Manhã	01	Voluntária

Engenharia Civil	Cálculo I	Graduação	Tarde	01	Voluntária
Engenharia Civil	Desenho Assistido por Computador	Graduação	Tarde	01	Voluntária
Engenharia Civil	Física II	Graduação	Tarde	01	Voluntária
Engenharia Civil	Hidrologia	Graduação	Tarde	01	Voluntária
Engenharia de Aquicultura	Qualidade da Água na Aquicultura	Graduação	Manhã	01	Voluntária

9.DA BOLSA DE MONITORIA

9.1 O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor voluntário uma única vez, por igual período àquele determinado no edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

9.2 A solicitação de renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador **(ANEXO IX)**, deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no *campus* pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.

9.3 O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, a seu próprio pedido ou a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.

9.4. Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino deste *campus* que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados **(ANEXO VII)**.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

10.1 O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

10.2 As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.

10.3 São atribuições do monitor:

- participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
- auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;

- c. prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e esclarecimento de dúvidas;
- d. prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- e. desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
- f. elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor **(ANEXO VIII)**;
- g. apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h. participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- i. zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j. assinar frequência e apresentá-la ao seu professor orientador;
- k. informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
- l. elaborar relatório semestral de atividades realizadas;
- m. comunicar formalmente, em caso de desligamento voluntário, ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de outras providências a serem adotadas pela gestão **(ANEXO VII)**;
- n. zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes.

11 DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

11.1 São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

- a. o exercício de tarefas técnico-administrativas;
- b. o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- c. a regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- d. a correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e. a resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor;
- f. acumular bolsa da monitoria com qualquer outra bolsa concedida pelo IFCE ou por agências de fomento externo.

12 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

12.1 O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:

- a. elaborar e corrigir prova específica a ser respondida pelos candidatos à monitoria voluntária;
- b. apresentar oficialmente à gestão máxima de ensino do *campus* e à coordenação de curso, uma via do seu plano de monitoria;
- c. cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- d. capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades;
- e. informar mensalmente ao coordenador do curso ou a outro responsável pelo acompanhamento da monitoria, se houver, em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
- f. apresentar, à coordenação de curso e à gestão do *campus*, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria e cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
- g. acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (**ANEXO VIII**) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (**ANEXO IX**);
- h. apresentar semestralmente, ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (**ANEXO VIII**), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (**ANEXO IX**), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos que forem julgados pertinentes;
- i. comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas; o gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

13.1 A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico (**ANEXO V**) entre o monitor e a instituição.

13.2 O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.

13.2.1 São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:

- a. trancamento da matrícula;
- b. não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste edital;
- c. resultado insatisfatório na avaliação de desempenho discente;
- d. comunicação do estudante sobre seu interesse em desistir da monitoria;
- e. outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

13.2.2 No caso de interrupção do Termo de Acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.

13.2.3 É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.

13.4 A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

- a. os **monitores voluntários** dos cursos de graduação exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 08 (oito) horas semanais;

13.4.1 A jornada de atividades da monitoria **não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.**

13.4.2 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

13.5 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

13.6 O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência (**ANEXO VI**) ou em formulário eletrônico definido no âmbito do *campus* ou ainda via Sistema SEI, caso seja possível.

14 DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

14.1 Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão utilizados os seguintes aspectos:

- a) frequência do monitor;
- b) atuação na monitoria;
- c) participação em eventos, reuniões e encontros que tenham relação com a monitoria e que seja sob a convocação do docente orientador ou da coordenação de curso.

14.2 Para a avaliação supracitada serão utilizados os documentos a seguir:

- a. frequência do monitor (**ANEXO VI**);
- b. relatórios (**ANEXO VIII**) das atividades de monitoria;
- c. avaliação semestral (**ANEXO IX**);
- d. outros aspectos relevantes para a realização da monitoria.

14.3 O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor (**ANEXO VIII**) acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (**ANEXO IX**).

14.4 O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de ensino os relatórios de atividades dos monitores (**ANEXO VIII**) com as suas avaliações semestrais (**ANEXO IX**), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.

14.5 O *campus* expedirá certificado ou declaração para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores, estabelecidos para avaliação.

14.6 Caberá a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), registrar informações sobre a monitoria no histórico escolar do estudante monitor no campo “Observações”, mediante repasse das informações necessárias pelo coordenador do curso, a saber: Identificação do estudante (nome completo e número de matrícula); nome do componente curricular, ano e período letivo, nome completo do professor orientador, duração da monitoria (dia, mês e ano de início e de fim), carga horária semanal e total.

14.6.1 Após o encerramento da monitoria, a experiência do estudante como monitor poderá ser pontuada como atividade complementar pelo coordenador de curso, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e que essa informação seja comunicada à CCA.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá enviar e-mail para **de.moradanova@ifce.edu.br**. A resposta à consulta será emitida em até 24 horas após recebido.

15.1.2 Não havendo resposta no prazo estabelecido, o candidato poderá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de ensino no *campus*.

15.2 A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.3 O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados nos registros do IFCE.

15.4 Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

15.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Ensino.

Morada Nova, 30 de março de 2026.

Leonardo Freitas Galvão de Albuquerque



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Freitas Galvao de Albuquerque, Diretor-Geral do Campus Morada Nova**, em 30/03/2026, às 17:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8604716** e o código CRC **412D7FDE**.